

TERMO DE REFERÊNCIA**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

1.3. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1.3.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP), que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF, pelos seguintes fundamentos:

a) A característica do objeto torna a contratação singular, visto que a inscrição será realizada em curso promovido com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do curso;

b) A escolha de curso a ser realizado buscará formar e atualizar os conhecimentos dos servidores sobre: boas práticas, jurisprudência atualizada do TCU e soluções aplicáveis ao cotidiano da administração pública;

c) Os profissionais que ministrará o curso de capacitação possuem notória especialização, conforme currículo apresentado pelo realizador do curso;

d) O pacífico entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que sejam atendidas as determinações legais, conforme Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União, alterada pela Portaria 382, de 21/12 /2018, publicada no DOU de 24/12/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente as contidas no inciso III do art. 74, alínea “f”, o Decreto Municipal nº 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **PAGAMENTO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES NO 12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS (ENOP)**.

3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no **Anexo I** deste Termo.

3.3. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme, art. 6º, inciso XVIII alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, propõe a abertura de processo administrativo visando o pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP), que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF.

4.2. A lei nº 14.133/2021, novo marco legal das contratações públicas, impõe aos entes federativos a necessidade de constante atualização e capacitação dos agentes públicos que atuam nos



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



processos licitatórios e na gestão contratual.

4.3. O evento, promovido pela CON Treinamentos, é reconhecido nacionalmente por reunir os maiores especialistas da área e por oferecer conteúdo técnico de alta qualidade, com foco em boas práticas, jurisprudência atualizada do TCU e soluções aplicáveis ao cotidiano da administração pública.

4.4. O ENOP é amplamente reconhecido como o maior e mais relevante evento nacional voltado as contratações públicas de obras, reunindo especialistas de renome, representantes de órgãos de controle, gestores e profissionais do setor técnico e jurídico.

4.5. A programação abrange palestras, oficina e debates especializados, com foco nas melhores práticas e nos principais desafios enfrentados pelos entes federativos na gestão e execução de obras públicas.

4.6. Considerando, que a modalidade presencial do evento permitirá aos participantes:

- Interação direta com os palestrantes e especialistas convidados;
- Participação em oficinas práticas que simulam situações reais de contratação pública;
- Construção de redes de cooperação e troca de experiências com outros entes públicos;
- Além disso, os participantes receberão material didático exclusivo e certificado de participação com carga horária de 32 horas. No que tange a Secretaria Municipal de Obras – SMO, é válido destacar que os servidores indicados representam diferentes níveis da estrutura da Secretaria: um membro da gestão, responsável pelo acompanhamento estratégico das contratações da pasta – e dois integrantes da equipe técnica do setor de elaboração de projetos, sendo um engenheiro civil e um arquiteto. A escolha visa garantir que tanto a visão gerencial quanto os aspectos técnicos e operacionais das obras públicas sejam contemplados.

4.7. Ademais, a participação da equipe da Secretaria Municipal de Obras é estratégica para o aprimoramento das práticas institucionais, especialmente frente ao atual cenário de investimentos em infraestrutura e à necessidade de constante atualização diante das exigências legais, notadamente da Lei nº 14.133/2021, que rege o novo regime de licitações e contratos administrativos.

4.8. Desta forma, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC justifica a contratação da inscrição dos servidores indicados como medida essencial para promoção da eficiência, da legalidade e da profissionalização da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que os conhecimentos adquiridos no evento serão replicados internamente aos demais servidores, promovendo a multiplicação do conteúdo e o fortalecimento institucional da equipe.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação 05 (cinco) inscrições para participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP), realizar-se entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF, promovido pela CON Treinamentos, empresa promotora exclusiva do evento. O ENOP reúne especialistas, gestores e órgãos de controle, oferecendo palestras, oficinas práticas e debates sobre boas práticas, jurisprudência do TCU e soluções aplicáveis à gestão e execução de obras públicas.

5.2. A participação dos servidores garante alinhamento entre a visão estratégica e técnica da pasta, promovendo eficiência, profissionalização e segurança jurídica nos processos de contratação e execução. Os conhecimentos adquiridos serão replicados internamente, ampliando a capacitação da equipe e fortalecendo a atuação institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



5.3. Justifica-se a contratação das inscrições do curso em referência, **na forma presencial**, pela necessidade de assegurar a efetividade do aprendizado e a qualidade na absorção dos conteúdos propostos. No município de Boa Vista-RR, a infraestrutura de internet apresenta instabilidade frequente. Essa realidade pode comprometer a participação plena em cursos ofertados na modalidade on-line, ocasionando falhas na comunicação entre instrutores e participantes, perda de conteúdos, atrasos no acompanhamento das atividades e, conseqüentemente, prejuízos na formação dos servidores.

5.4. A modalidade presencial, portanto, representa a alternativa mais eficaz para garantir o alcance dos objetivos da capacitação, uma vez que proporciona um ambiente de aprendizagem estruturado, com acompanhamento direto dos profissionais, maior interação entre os participantes e aproveitamento integral da carga horária proposta, sem os riscos decorrentes de falhas técnicas ou de infraestrutura.

5.5. Assim, a opção pelo curso presencial assegura maior qualidade na capacitação, promovendo a adequada formação dos servidores e contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A abertura do referido processo administrativo visa o pagamento de 05 (cinco) inscrições para participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP), que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF.

6.2. O evento será promovido pela CON Treinamentos que irá reunir os maiores especialistas da área e oferecer conteúdo técnico de alta qualidade, com foco em boas práticas, jurisprudência atualizada do TCU e soluções aplicáveis ao cotidiano da administração pública.

6.3. Diante disso, a contratação da inscrição dos servidores indicados tem como medida a promoção da eficiência, da legalidade e da profissionalização da gestão pública municipal, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1. O prazo de execução do objeto será entre os dias **22 e 25 de setembro de 2025**, em **Brasília/DF**;

6.5. DO PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento deverá ocorrer conforme as normas e prazos estabelecidos pela Administração Pública, geralmente após a confirmação da inscrição dos servidores e/ou a efetiva realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

6.6. DA HABILITAÇÃO

6.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

6.6.1.1. Habilitação jurídica;

6.6.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.6.1.3. Qualificação Econômica – Financeira.**6.7. DA PROPOSTA**

6.7.1. A proposta de preços deve incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8.2. A contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8.3. Além desses requisitos específicos, a contratação para prestação de serviços deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1.1. Nos dias 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2025 será realizado em Brasília o 12º ENCONTRO NACIONAL

DE OBRAS PÚBLICAS, com palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas

práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas.

7.1.2. O cronograma com o detalhamento das atividades presenciais a serem realizadas encontra-se no folder encaminhado pela contratada, em NUP 9.412383/2025, Fls. 49 – 66.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada serão as previstas na minuta do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024.).

9.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

9.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (art. 16, §1º, Decreto Municipal nº 049/2024,).

10.2. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

10.3. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

11.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

11.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Ficará a critério da Fiscalização recusar qualquer serviço que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

b) A Contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização.

c) Todas as medidas serão conferidas pela Fiscalização no local de prestação do serviço pela Contratada.

d) Caberá a fiscalização do contrato aferir a compatibilidade dos preços das peças a serem substituídas com o mercado local e/ou nacional.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. DA LIQUIDAÇÃO

12.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

12.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

12.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.1.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** a data da emissão;
- b)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c)** o período respectivo de execução do contrato;
- d)** o valor a pagar; e



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

12.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.8.1. Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

12.1.8.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

12.1.9. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2. DO PRAZO E FORMA PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



12.3. DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

12.3.1. Conforme consulta preliminar, verificou-se que a **CON Treinamentos** é a única empresa promotora do **12º ENOP**, voltada para instruções de procedimentos relacionados a serviços e obras, configurando-se, portanto, como fornecedora exclusiva do respectivo objeto.

12.3.2. A metodologia adotada para essa validação teve como ponto de partida a proposta formal apresentada pelo próprio promotor do evento, que estabelece o valor de **R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) por inscrito**, totalizando **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, para a inscrição de 05 (cinco) participantes.

12.3.3. A contratação mostra-se **essencial para a promoção da eficiência, legalidade, economicidade e profissionalização da gestão pública municipal**, estando alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública.

12.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

12.4.1. A presente justificativa de preços refere-se ao pagamento da inscrição de 05 (cinco) inscrições no **12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS (ENOP)**, a ser realizado nos dias **22 a 25 de setembro de 2025**, em **Brasília/DF**, na modalidade **PRESENCIAL**.

12.4.2. A proposta formal apresentada pelo próprio promotor do evento, que estabelece o valor de **R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais) por inscrito**, totalizando **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

12.4.3. O evento será promovido pela CON Treinamentos que irá reunir os maiores especialistas da área e oferecer conteúdo técnico de alta qualidade, com foco em boas práticas, jurisprudência atualizada do TCU e soluções aplicáveis ao cotidiano da administração pública.

12.4.4. Diante disso, a contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, por atender ao interesse público, contribuir com a qualificação técnica dos servidores e observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

14.1.1. SMLIC:

Unidade Orçamentária: 022001

Função Programática: 04.122.0081.2.294

Categoria Econômica: 3.3.90.33.00

Fonte de Recurso: Próprio

14.1.2. SMO:

Unidade Orçamentária: 020901

Função Programática: 04 122 0037 2.109

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Próprio

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD (**NUP 9.431162/2025**), Estudo Técnico Preliminar –

F-mail: cnl@boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA EM 27/08/2025 13:42:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MARTINS COSTA EM 27/08/2025 12:28:24

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 315814DC0



Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Superintendência de Planejamento – SUPLA

Gerência de Processos – GEPRO



ETP (NUP. 9.433104/2025) e pelo modelo da minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao produto fornecido efetivamente prestado.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO I – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO.

16.2. ANEXO II – PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Consolidação:

Assinatura Eletrônica

Gilmar Castilho Paes Pereira

Assessor SUPLA/SMLIC

Matrícula: 27237

De acordo:

Assinatura Eletrônica

Kássia Raquel Pereira de Souza

Gerente GEPRO/SMLIC

Assinatura Eletrônica

Marcela Martins Costa

Superintendente SUPLA/PMBV

APROVO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:**

Assinatura Eletrônica

Edimir Álvares Ribeiro Neto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Obras

F-mail: cml@boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA EM 27/08/2025 13:42:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MARTINS COSTA EM 27/08/2025 12:28:24

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 315814DC0

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL DO OBJETO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21172	Inscrição no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP)	Serviço	05	R\$ 6.390,00	R\$ 31.950,00

ANEXO II
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS PARTICIPANTES

QTD.	NOME	CPF	MAT.	CARGO	SECRETARIA
1	Mariana Pucci Miró	974.470.912-20	967439	Sec. Adjunta	SMLIC
2	Elton de Azevedo Salvador	859.518.112-87	44332	Superintendente	SMLIC
3	Denison Almeida de Souza	696.679.692-15	42533	Assessor Téc. Especializado	SMO
4	Kaynara Carvalho de Oliveira	062.137.393-19	957534	Sec. Adjunta	SMO
5	Leonardo Soligo Gomes	007.094.032-08	964307	Chefe de Gabinete	SMO

E-mail: cpl@boavista.rr.gov.br
 95) 3621-1733



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA EM 27/08/2025 13:42:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MARTINS COSTA EM 27/08/2025 12:28:24
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portal/cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 315814DC0

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011,
 São Francisco, Boa Vista - RR. CEP 69305-130



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_curso.pdf do documento **00000.9.434957/2025** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GILMAR CASTILHO PAES 381.946.192-20	27/08/2025 10:51:55 LOGIN E SENHA
EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO 038.868.104-70	27/08/2025 11:13:05 LOGIN E SENHA
FELIPE DE SOUZA MENEZES 888.692.022-91	27/08/2025 11:36:43 LOGIN E SENHA
MARCELA MARTINS COSTA 672.897.892-53	27/08/2025 12:28:24 LOGIN E SENHA
KÁSSIA RAQUEL PEREIRA DE SOUZA 939.147.502-78	27/08/2025 13:42:40 LOGIN E SENHA

